



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **Lei Complementar n° 195 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei Complementar n°010/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivos na Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021, que trata do Parcelamento e Uso do Solo Urbano, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** O artigo 9°, da Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 9° ...**

VI - a hierarquia viária será definida conforme mapa anexo a lei de zoneamento, ocupação e uso do solo urbano, e deverá respeitar as diretrizes de arruamento ou as dimensões mínimas das aléias deste inciso, estabelecidos pelo órgão competente municipal na consulta prévia:

...

b) Quando se tratar de via arterial:

1. Largura mínima da caixa da via de 35m(trinta e cinco metros) para abertura de novas avenidas, e para continuidade das avenidas já implantadas deverá ser mantida a largura da caixa da via já existente;

...

c) Quando se tratar de vias coletoras tipo I (Avenidas):

1. Largura mínima da caixa da via de 35m(trinta e cinco metros) para abertura de novas avenidas e para continuidade das avenidas já implantadas deverá ser mantida a largura da caixa da via já existente;

...



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 2º** Fica alterado o § 2º, do artigo 46, Lei Complementar nº 193, de 14 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 46 ...**

§ 2º Será admitido parcelar o solo da área urbana de forma especial por até 02 (dois) ano da data da publicação desta Lei, em lotes existentes e já edificados, nos loteamentos Jardim Tropical I, Nova Canarana, Expansão I, Expansão II e Centro, respeitando as seguintes definições:

...

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana - MT em 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**